



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.192.260/0001-71

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR.

De um lado o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR - MG** com inscrição no CNPJ sob o nº 18.192.260/0001-71, com sede administrativa na Praça Magalhães Pinto nº 68, Bairro Centro, Lagamar - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Alves Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Goiás nº 57, Bairro Centro nesta cidade de Lagamar - MG, portador da Cédula de Identidade nº MG - 226.926 SSP/MG e CPF nº 287.829.096-87 ora **Contratante**, e de outro a empresa **DANIELLE DE CASTRO MARCOLINO 09442019627**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.443.886/0001-40, com sede na Rua João Pretinho nº 51, no Distrito de São Brás de Minas do Município de Lagamar - MG, a seguir denominada **Contratada**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Ranor de Jesus Ferreira portador da Cédula de Identidade nº MG - 10.245.205 SSP/MG e inscrito no CPF nº 080.223.066-06, acordam celebrar o termo de aditamento ao Contrato n.º 039/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que os serviços prestados pela Contratada são necessários à Administração Pública, e que devem ser prestados sem interrupção ante a sua imprescindibilidade, observando que a presente prorrogação, possui amparo legal e não contraria os princípios norteadores da Administração Pública;

Cláusula 1ª - Fica neste termo aditivo prorrogado o prazo de validade do contrato pelo período de 12 (doze) meses, estabelecendo, portanto, que o presente contrato terá validade até **31.12.2018**, quando então, caso não haja nova renovação, perderá toda a sua eficácia.

Cláusula 2ª - Fundamentação Legal: art. 167, II da CF, artigo 57 caput, inciso II e § 4º, e art. 65, II, alínea d da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula 3ª - O presente Termo aditiva ainda o valor do quilômetro rodado, referente a cláusula segunda do Contrato, reajustando o valor em 5% alterando para **R\$ 49.808,00** (quarenta e nove mil oitocentos e oito reais) o valor total estimado do Contrato, sendo **R\$ 2,83** (dois reais e oitenta e três centavos) por quilômetro, a partir do início da vigência do respectivo termo.

Cláusula 4ª - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições fixadas no contrato supracitado, em conjunto com este, se tornando um só documento para um só efeito.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Lagamar - MG, 29 de Dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGAMAR

José Alves Filho

- Prefeito Municipal -

DANIELLE DE CASTRO

MARCOLINO 09442019627

Ranor de Jesus Ferreira

CNPJ: 17.443.886/0001-40

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.192.260/0001-71

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR.

De um lado o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR - MG** com inscrição no CNPJ sob o nº 18.192.260/0001-71, com sede administrativa na Praça Magalhães Pinto nº 68, Bairro Centro, Lagamar - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Alves Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Goiás nº 57, Bairro Centro nesta cidade de Lagamar - MG, portador da Cédula de Identidade nº MG - 226.926 SSP/MG e CPF nº 287.829.096-87 ora **Contratante**, e de outro a empresa **WELLINGTON JOSE RODRIGUES 06305703612**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.355.081/0001-45, com sede na Rua Ituiutaba nº 105, no bairro Brasil nesta cidade de Lagamar - MG, a seguir denominada **Contratada**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Wellington José Rodrigues portador da Cédula de Identidade nº MG - 12.656.786 SSP/MG e inscrito no CPF nº 063.057.036-12, acordam celebrar o termo de aditamento ao Contrato n.º 040/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que os serviços prestados pela Contratada são necessários à Administração Pública, e que devem ser prestados sem interrupção ante a sua imprescindibilidade, observando que a presente prorrogação, possui amparo legal e não contraria os princípios norteadores da Administração Pública;

Cláusula 1ª - Fica neste termo aditivo prorrogado o prazo de validade do contrato pelo período de 12 (doze) meses, estabelecendo, portanto, que o presente contrato terá validade até **31.12.2018**, quando então, caso não haja nova renovação, perderá toda a sua eficácia.

Cláusula 2ª - Fundamentação Legal: art. 167, II da CF, artigo 57 caput, inciso II e § 4º, e art. 65, II, alínea d da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula 3ª - O presente Termo aditiva ainda o valor do quilômetro rodado, referente a cláusula segunda do Contrato, reajustando o valor em 5% alterando para **R\$ 52.942,00** (cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e dois reais) o valor total estimado do Contrato, sendo **R\$ 2,57** (dois reais e cinquenta e sete centavos) por quilômetro, a partir do início da vigência do respectivo termo.

Cláusula 4ª - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições fixadas no contrato supracitado, em conjunto com este, se tornando um só documento para um só efeito.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Lagamar - MG, 29 de Dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGAMAR

José Alves Filho
- Prefeito Municipal -

**WELLINGTON JOSE
RODRIGUES 06305703612**
Wellington José Rodrigues
CNPJ: 17.355.081/0001-45

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____